DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 12 de novembro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1468** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10

Poder Legislativo 10
Outros Atos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.833/2024
(DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO, PARA REPASSE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. º 48.526.867/0001-01, objetivando o repasse dos recursos para a execução dos Serviços de Atendimento de pacientes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, oriundos de ordens judiciais.

Art. 2º - O valor global estimado para o Termo de Colaboração é de R$850.152,00 (oitocentos e cinquenta mil cento e cinquenta e dois reais) a ser repassado mediante desembolso mensal no importe de R$70.846,00 (setenta mil oitocentos e quarenta e seis reais) conforme Quadro de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Art. 3º - A APAE deverá comprovar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o efetivo atendimento mediante apresentação de relatório, sendo que a prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a Prefeitura Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

097 – 3.3.90.39 – 10.301.0008.2.008 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 12 de novembro de 2024

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.834/2024
(DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024)

"Autoriza o Poder Executivo a incluir áreas de terras no perímetro urbano do Município de Dourado."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a incluir no perímetro urbano do Município uma área de terras com superfície de 1.94.28ha (um hectare, noventa e quatro área e vinte e oito centiares), conforme matrícula nº 18.998 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, que fica fazendo parte integrante desta Lei, com a seguinte descrição perimétrica.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, localizado junto à divisa com a Rodovia Estadual SP215 (DER - Departamento de Estradas de Rodagem), no km 194 mais 351,00 metros, do lado esquerdo no sentido São Carlos-Dourado, distante 25,00 metros do eixo, respeitando a faixa de domínio da rodovia e localizado junto à divisa com a avenida Marginal, do Jardim Independência. Do vértice **01** segue com o azimute de 296°04'01" e distância de 57,10 metros até o vértice **02**, localizado junto à divisa com a Rodovia Estadual SP-215 (DER) no Km 194 mais 408, 10 metros, lado esquerdo, no sentido São Carlos-Dourado, distante 25,00 metros do eixo, respeitando a faixa de domínio da rodovia. Do vértice **02**, deflete à esquerda e segue pela cerca com o azimute de 205°38'42" e distância de 15,00 metros até o vértice **03**, atravessando neste percurso uma Faixa Não Edificante; daí segue pela cerca e alinhamento com o azimute de 205°34'13" e distância de 30,00 metros até o vértice **3A**; daí segue pelo alinhamento e cerca com o azimute de 205°34'13" e distância de 81,00 metros até o vértice **3B**; daí segue pelo alinhamento e cerca com o azimute de 205°34'13" e distância de 13,00 metros até o vértice **3C**; daí segue pelo alinhamento e cerca com azimute de 205°34`13" e distância de 21,53 metros até o vértice **3D**; dai segue pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

alinhamento e cerca com azimute de 205°34`13" e distância de 6,77 metros até o vértice **3E**; daí segue pelo alinhamento e cerca com azimute de 205°34'13" e distância de 174,22 metros até o vértice **04**, localizado no alinhamento da rua Manoel Cardoso dos Santos, em seu lado par, no bairro Jardim Aeroporto. Do vértice **04**, deflete à esquerda e segue pela cerca, acompanhando o alinhamento da rua Manoel Cardoso dos Santos (em seu lado par), com o azimute de 115°59`02" e distância de 56,68 metros até o vértice **05**; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento com o azimute de 25°38'41" e distância de 25,00 metros até atingir o vértice **5X**; daí segue pelo alinhamento e cerca com o azimute de 25°38'41" e distância de 64,92 metros até o vértice **5A**; daí segue pelo alinhamento com o azimute de 25°38'41" e distância de 46,00 metros até o vértice **5B**; daí segue pelo alinhamento e cerca com o azimute de 25°38'41" e distância de 46,00 metros até o vértice **5C**, daí segue pela cerca com o azimute de 25°38'41" e distância de 46,00 metros até o vértice **5D**; daí segue pela cerca com o azimute de 25°38'41" e distância de 57,30 metros até o vértice **5E**; daí segue pela cerca com o azimute de 25°38'41" e distância de 41,20 metros até o vértice **06**; daí segue pela cerca, fechando o perímetro com o azimute de 25°38'42" e distância de 15,00 metros até o vértice inicial **01**, atravessando neste percurso, uma faixa não edificante. **Confrontações**: Seguindo a sequência dos vértices da descrição perimétrica acima: do vértice inicial **01** (no Km 194 mais 351,00 metros) ao vértice **02** (no Km 194 mais 408,10 metros) confronta com a Rodovia Estadual SP-215 (DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo), estando esses dois vértices distantes 25,00 metros do eixo, respeitando a faixa de domínio da rodovia. Do vértice **02** ao vértice **03**, confronta com uma Faixa Não Edificante, na avenida Marginal, com largura de 15,00 metros. Do vértice **03** ao vértice **3A**, confronta com o lote n°.04 da quadra C, da rua 01 do loteamento Jardim dos Bragas (matricula n° 18.172 _ cadastro municipal 2642910190/4014). Do vértice **3A** ao vértice **3B**, confronta com a Área Verde 01 da rua 02 do loteamento Jardim dos Bragas (matrícula n° 18.239 _ cadastro municipal 2642910023/4074). Do vértice **3B** ao vértice **3C**, confronta com a rua 02 do loteamento Jardim dos Bragas. Do vértice **3C** ao vértice **3D**, confronta com a Área Institucional da rua 02 do loteamento Jardim dos Bragas (matrícula n° 18.238 _ cadastro municipal 2642700256/4073). Do vértice **3D** ao vértice **3E**, confronta com a Área Verde 02 da rua Archimedes Bassi do loteamento Jardim dos Bragas (matrícula n° 18.240 _ cadastro municipal 2642700119/4075). Do vértice **3E** ao vértice **04** confronta novamente com a Área Verde 02 da rua Archimedes Bassi do loteamento Jardim dos Bragas (matrícula n° 18.240 _ cadastro municipal 2642700119/4075). Do vértice **04** ao vértice **05**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

confronta com o alinhamento da rua Manoel Cardoso dos Santos, em seu lado par, no bairro Jardim Aeroporto. Do vértice **05** ao vértice **5X** confronta com o lote 03-A da Chácara Arca da Aliança, da rua Manoel Cardoso dos Santos (matricula nº. 19.689 _ cadastro municipal 2642400538/4143), antes constava com o lote 03 do Jardim Independência, denominado "Chácara Arca da Aliança". Do vértice **5X** ao vértice **5A** confronta com o lote 03-H da Chácara Arca da Aliança, da rua Manoel Cardoso dos Santos (matricula nº. 19.696 _ cadastro municipal 2642400489/4092), antes constava com o lote 03 do Jardim Independência, denominado "Chácara Arca da Aliança". Do vértice **5A** até o vértice **5B**, confronta com o lote 05-A da rua Antonio Colagrossi (matrícula n°. 20.603 _ cadastro municipal 2642400346/4094). Do vértice **5B** ao vértice **5C**, confronta com o lote 07 da rua Antonio Colagrossi (matricula n°.7.093 _ cadastro municipal 2642400300/4096). Do vértice **5C** ao vértice **5D**, confronta com o lote 09 da rua Antonio Colagrossi, denominado "Chácara Três Irmãos" (matrícula n°. 7.094 _ cadastro municipal 2642400254/4098). Do vértice **5D** ao vértice **5E**, confronta com o lote 13-E da avenida Marginal SP-215 (matricula nº. 20.889 _ cadastro municipal 2642400058/4221), antes constava com o lote 13 da avenida Marginal SP-215. Do vértice **5E** ao vértice **06**, confronta com o lote 13-F da avenida Marginal SP-215 (matricula nº. 20.890 _ cadastro municipal 2642400054/4102), antes constava com o lote 13 da avenida Marginal SP-215. Do vértice **06** ao vértice **01**, confronta com uma Faixa Não Edificante, na avenida Marginal, com largura de 15,00 metros. **Faixa Não Edificante**: dentro da área do imóvel descrito acima, existe uma Faixa Não Edificante, com largura de 15,00 metros, paralela à confrontação com a Rodovia SP. 215, DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo), no percurso formado pelo vértice **01** (situado no Km 194 mais 351,00 metros) e vértice **02** (situado no Km 194 mais 408,10 metros)."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 12 de novembro de 2024

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.835/2024
(DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024)

"Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.454 de 13 de Maio de 2014."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.454 de 13 de Maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, os valores mínimo e máximo de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município, mediante comprovação de 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município, conforme artigo 3º, parágrafo 3º da Portaria nº 30/2014 da SGTES/MS.
>
> Parágrafo Único - O pagamento do valor estabelecido no *caput* será feito diretamente ao profissional médico participante do Projeto Mais Médicos, que fornecerá recibo da respectiva importância ao respectivo Diretor(a) do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.454 de 13 de Maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação, os valores mínimo e máximo de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$770,00 (setecentos e setenta reais), conforme artigo 10 da Portaria nº 30/2014 da SGTES/MS.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.551/2016.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 12 de novembro de 2024

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, n°591. Centro- Dourado/SP
CEP 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
Site: www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 3015/2024

(DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024)

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no Município de Dourado e dá outras providências"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

CONSIDERANDO a portabilidade devido a troca de operadora telefônica dos prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO o feriado Nacional de 20 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo a decretação de pontos facultativos;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 21 e 22 de novembro de 2024 no Município de Dourado.

Art. 2º Excetuam-se às regras contidas no artigo anterior os serviços públicos essenciais, assim considerando como os serviços do Pronto Socorro Municipal, Hospital e Maternidade Dr. Ídio Carli e Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, que funcionarão normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 12 de novembro de 2024

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 - PROCESSO Nº 073/2024 - A Prefeitura Municipal de Dourado/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a dispensa de licitação do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, DESTINADA À MENOR DO SEXO MASCULINO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e especificações do Edital. O Edital de Dispensa completo poderá ser baixado gratuitamente no site www.dourado.sp.gov.br ou no Portal de Compras no seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br/comprasedital. O cadastramento das propostas e dos documentos de habilitação será das **08:00h do dia 13/11/2024 até às 17:00h do dia 18/11/2024.** A Comissão de Licitação analisará as Propostas da Dispensa Eletrônica a partir das 09h do dia 19/11/2024. **Não há rodadas de lances e negociação.**

Dourado/SP, 12/11/2024.
GINO JOSE TORREZAN
Prefeito Municipal
MARCO AURÉLIO PIGOLI
Agente de Contratação

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº02/2023.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO aprovou, e eu, nos termos do artigo 26, II, m do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º° Fica revogado na íntegra o artigo 6º da Resolução nº02/2023**.**

Art. 2º° Os artigos 7º e 8º da Resolução nº02/2023 passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica instituído o programa de assistência à saúde suplementar para servidores da Câmara Municipal de Dourado, com caráter indenizatório, consubstanciado no ressarcimento parcial de despesas com planos privados de assistência à saúde médica e/ou odontológica, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

§1º Só integrará o programa de que trata a presente Resolução o beneficiário que não receber qualquer tipo de auxílio correlato custeado, ainda que em parte, pelos cofres públicos.

§2º O benefício objeto desta Resolução configura rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, e sobre o qual não incide contribuição previdenciária, terá caráter indenizatório e não será incorporado ao subsídio, aos proventos ou à pensão.

§3º A assistência à saúde dos servidores da Câmara Municipal de Dourado, bem como de seus respectivos dependentes, será prestada na forma de auxílio, de caráter indenizatório, condicionado à existência de recursos orçamentários, mediante ressarcimento de despesas com planos privados de assistência à saúde médica e/ou planos privados de assistência odontológica, observados os limites constantes no Anexo I desta. (NR)"

"Art. 8º São considerados beneficiários da assistência à saúde a que se refere o art. 7º:

I - titulares:

a) Servidores efetivos ativos, e os ocupantes de cargo de livre provimento em comissão;

....." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, Plenário Edson Justi, 06 de novembro de 2024.

RITA MARGARIDA TORRES BUZZÁ
Presidente da Câmara Municipal de Dourado

OSVALDO ROGANTI	MARIA EDILENE BRUNELE MELE	FLORISVALDO ANTONIO CHANQUETTI
Vice-presidente	Primeira Secretária	Segundo Secretário

.....